

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004593
INTERESSADO: Escola João Crisóstomo Rosa
ASSUNTO: Renovação

DE: 19/12/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 452/2018

1. Histórico

A **Escola João Crisóstomo Rosa**, mantida por Augusta e Respeitável Lojas Simbólica Flor de Acácia Goiânia N. 1.816, inscrita no CNPJ sob o N. 02.852.002/0001-34, localizada na Avenida Manchester, Qd. 248, Lt. 10, N. 2.376, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 121/2015, fls. 03/04;
- ✓ Declaração, fls. 05/06;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 07/08;
- ✓ Certidões, fls. 09/10;
- ✓ Reordenamento, fl. 11;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 12;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 13/14;
- ✓ CNPJ, fl. 15;
- ✓ Relatório de Dependências da Escola, fl. 16
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 17 e 118;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 18/19;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 20;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 21/24;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 25/69;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 70/104;
- ✓ Anexos, fl. 105;
- ✓ Projetos, fls. 106/117;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004593

DE: 19/12/2017

INTERESSADO: Escola João Crisóstomo Rosa

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Justificativa, fl. 119;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 81/2018, fl. 120;
- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fl. 121;
- ✓ Estatuto do Conselho Escolar, fls. 122/129;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 130;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 131;
- ✓ Declaração, fl. 132.

2. Análise

A **Escola João Crisóstomo Rosa** obteve a validação de estudos e o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 121/2015 com vigência de até 31/12/2017.

Vale ressaltar que a unidade mudou a mantenedora e o número do CNPJ. Sendo antes mantida pela "**Fundação Educacional Acácia Goiânia**", inscrita no CNPJ com o N. "00.097.477/0001-37", e agora passou a ser mantida por "**Augusta e Respeitável Lojas Simbólica Flor da Acácia Goiânia N. 1.816**", inscrita no CNPJ com o N. 02.852.002/0001-34.

Segundo informações dos autos, fl. 133, a unidade escolar está providenciando os alvarás.

A unidade escolar dispõe de área arborizada e dependências conservadas, possuem biblioteca, laboratório de informática, área de convivência e lazer e playground, salas de aulas, sala de professores, coordenação, banheiros, cozinha. A unidade não dispõe de quadra de esportes, porém possui uma área grande coberta onde os alunos podem brincar, há também um pátio descoberto e bem amplo.

A biblioteca escolar conta com aproximadamente 3.927 exemplares entre livros didáticos, literários e enciclopédias.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos por sala permitida.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004593

DE: 19/12/2017

INTERESSADO: Escola João Crisóstomo Rosa

ASSUNTO: Renovação

Dados Estatísticos: foram 126 matriculados, 26 transferidos, 09 abandonos, 87 aprovados e 4 reprovados.

Todos os professores são licenciados e estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 76 por garantir a classificação do aluno que se achar fora do sistema educativo há mais de 02 anos.
2. No CNPJ da unidade não apresenta o nome de fantasia.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola João Crisóstomo Rosa**, mantida por Augusta e Respeitável Lojas Simbólica Flor de Acácia Goiânia N. 1.816, inscrita no CNPJ sob o N. 02.852.002/0001-34, localizada na Avenida Manchester, Qd. 248, Lt. 10, N. 2.376, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004593

DE: 19/12/2017

INTERESSADO: Escola João Crisóstomo Rosa

ASSUNTO: Renovação

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou credenciamento (unidades privadas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação."
 - ✓ **Adequar** o Art. 76, do Regimento Escolar, que trata da Classificação do aluno que se acha fora do sistema educativo há mais de 2 (dois) anos, conforme orientação da Resolução CEE/CP N. 05/2011, Art.110:

"A classificação somente poder ser aplicada, ao aluno que comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do sistema Educativo há mais de 01 (um) ano e que demonstrar, de forma satisfatória, o grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos nas séries ou para a qual for submetido à avaliação."
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004593
INTERESSADO: Escola João Crisóstomo Rosa
ASSUNTO: Renovação

DE: 19/12/2017

nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Marcos Elias Moreira
Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

ESTADO DE GOIÁS - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
RESOLUÇÃO POR	<i>unanimidade</i>
EM REUNIÃO	<i>ordinária</i>
Nº	<i>453/2018</i>
DE	<i>24</i>
MÊS	<i>agosto</i>
DE	<i>2018</i>